



**LEI N.º 10.318, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DAS CRIANÇAS DO JARDIM NOVO HORIZONTE**” (outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**FESTA DAS CRIANÇAS DO JARDIM NOVO HORIZONTE**”, a ser realizado anualmente no mês de outubro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO  
MARTINELLI:3561  
2189893**

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.04.08 17:47:23  
-03'00'

**GUSTAVO MARTINELLI**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **FABIO NADAL PEDRO**  
Data: 08/04/2025 17:21:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FÁBIO NADAL PEDRO**

Gestor da Unidade da Casa Civil